

Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16054173, com domicílio na Rua Marialva, 49-A, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, por se encontrar acusado da prática de seis crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, 23 de Junho de 1996, 3 de Julho de 1996, 24 de Julho de 1996, 24 de Agosto de 1996, 24 de Setembro de 1996, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por despenalização.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 3962/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/97 do 3.º Juízo Criminal do Porto, 2.ª Secção que se encontra apenas ao processo comum singular n.º 1983/96.9TAPRT, pendente neste Juízo e Secção, contra a arguida Helena Fátima Magalhães Lopes, filha de António Adriano Lopes e de Helena Batista Magalhães Lopes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 27 de Setembro de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16054173, com domicílio na Rua Marialva, 49-A, Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por despenalização.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Ferreira*.

**Aviso de contumácia n.º 3963/2006 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10685/96.5JAPRT, ex. processo n.º 42/98, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Carlos Ferreira Oliveira, filho de José Fonseca Oliveira e de Maria Isolina Ferreira de Sousa, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9905472, com domicílio na Travessa Pinheiro Grande, entrada 58, casa 2, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 1996, 3 de Junho de 1996, 4 de Junho de 1996 e 5 de Junho de 1996, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 3964/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/97.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopez Mesquita, filho de Isidoro Mesquita e de Josefa Lopez Lopez, natural de Vilar da Veiga, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 3981820, com domicílio na Rua Monte dos Burgos, 795, 4250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, Código Penal, praticado em 29 de

Janeiro de 1996, por despacho de 27 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

30 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

**Aviso de contumácia n.º 3965/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4779/04.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Raduan Rosu, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 11 de Outubro de 1977, titular do passaporte n.º 653877, com domicílio na Praceta da Lagarteira, 40, 3.º, direito, Canelas, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 3966/2006 — AP.** — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 371/03.7PIPRPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eleutério Pilartes Silva, filho de Pedro Paulo Pilartes da Silva e de Maria Helena, natural de Angola, nascido em 2 de Setembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10214939, com domicílio na Rua da Masmoinha, 84, 2.º, esquerdo, Mourisca, São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 3967/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, exarado nos autos do processo comum n.º 344/92 que corre termos pela 2.ª secção deste 1.º Juízo Criminal do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Amaral de Sousa, nascido em 13 de Janeiro de 1957, natural de Massarelos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3702518, de 15 de Julho de 1989, do arquivo de identificação de Lisboa, filho de Manuel de Sousa Amaro e de Deolinda Pereira Ferreira Amaral, com última residência conhecida na Rua